



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e sete minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Fábio Leal Cardoso, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1018-97.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nivia Silveira, Agravado(s): MATTEUS CORRÊA BARROS, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 11282-67.2016.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): RENE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TECNOLOGIA APLICADA AO RISCO E A GESTAO DO TRANSPORTE DO BRASIL LTDA, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 47-10.2017.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA, Advogado: Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Agravado(s): CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA, Procurador: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogada: Rosane Baglioli Dammski, Advogada: Cynd Ane Paixão de Sena Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11686-19.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Lúcia Franco da Silva Gomes, Procurador: Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): AELCIO ALVES FERREIRA, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Erika Cristina Tomihero, Advogada: Érika Domingos Kano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10407-45.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): IRACI PESSOA DE CARVALHO, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1000415-96.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNO MARCELINO DA SILVA, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "PENSÃO VITALÍCIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA A



FUNÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRAS. NEXO CAUSAL COM O TRABALHO CONFIGURADO" e "PLANO DE SAÚDE. DESPESAS COM TRATAMENTO FUTURO", por violação do art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, no percentual da perda da capacidade para o exercício da função do reclamante (a ser apurado na fase de liquidação por perícia médica ou por outros elementos de que disponha o julgador), sem qualquer limitação etária, ou até o fim da convalescença. As parcelas vincendas devem ser pagas mês a mês; a base de cálculo da pensão será da última remuneração do reclamante, considerando 13º, férias e os reajustes da categoria. Deve ser considerado como termo inicial do pagamento o dia da ciência do laudo pericial produzido nestes autos. No que tange à correção monetária, quanto às parcelas vencidas e vincendas, aplicar-se-á o entendimento da Súmula 381 deste Tribunal Superior. No que se refere aos juros de mora da pensão mensal, estes incidirão desde o ajuizamento da ação, conforme disposições dos artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/1991 e da Súmula 200 do TST. Em relação às parcelas vincendas, estas só incidirão após o vencimento, se houver atraso no adimplemento; 2) determinar a manutenção do plano de saúde contratado pelo reclamado para fins de tratamento futuro do reclamante, no que for pertinente à doença ocupacional contraída, até o fim da convalescença do obreiro. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 6-60.2019.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogado: Ralfe Stênio Sussuarana de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 17-57.2017.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGROPALMA S.A., Advogada: Ana Ialis Baretta, Advogada: Luizelena Cunha Castro, Embargado(a): JOSE AILTON CORREA DE MELO, Advogado: Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Advogada: Paloma Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 93-63.2017.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): NICOLE FONTE SILVA, Advogada: Susanne Mary de Almeida Souza Santos, Embargado(a): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 106-33.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RT RUPTURA ZERO LTDA, Advogado: Helder Barbosa de Oliveira Filho, Advogado: Daniel Nejaim Lemos, Agravado(s): RAFAELA OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Gilton Carlos dos Santos Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ARR - 108-81.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VILMA LUCIA COELHO COLOZZI, Advogado: Andréia C. Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade,



em questão de ordem: I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 118-40.2018.5.23.0111 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): ENEDINA RODRIGUES DE MORAES, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 130-75.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO FRANCILINO MAGALHÃES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível má aplicação da Súmula 340 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista da reclamada; **Processo: ARR - 132-79.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR GRANDIZOLI, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 168-83.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): PRISCILA MELO SAVADA DIAS, Advogado: Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): IBERIA SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 188-03.2019.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BRUNA CASIMIRO SICILIANI, Advogada: Bruna Casimiro Siciliani, Agravante(s) e Agravado(s): ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA LTDA., Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, diante da demonstração de possível violação do artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 201-34.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): RODINES CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Gabriel Leitao Santos de Almeida, Advogado: Rodrigo Machado Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 223-84.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Fernando José Basso, Agravado(s): MIGUEL DA ROSA RIBEIRO, Advogado: Alexandre Grass, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 227-76.2018.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): EDILEIDE FERREIRA BASTOS, Advogado: Marcus Carvalho dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 233-85.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): ILZILENE REIS SIMAS, Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogado: Bruno Pereira Carvalho, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Natan Gonçalves Escanhoelo, Agravado(s): IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 261-55.2019.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): ATTEND AMBIENTAL S.A., Advogado: Cícero Bomfim do Nascimento, Agravado(s): JOAO DOS REIS SOARES DA SILVA, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogada: Dayse Coelho de Almeida, Advogado: Denis Camargo Passerotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 301-16.2019.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Ademar Odvino Petry, Advogado: Newton Ramos Chaves, Agravado(s): GILCEANA SOARES MOREIRA GALERANI, Advogada: Noeli Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 316-18.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARLUCE MARQUES DA COSTA, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 317-56.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco José de Falco, Agravado(s): SIDNEY CAGNIN, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 319-42.2017.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): THAMARA LACERDA GUIMARAES, Advogada: Maria Rosângela Fernandes Silva Barreto, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS



EIRELI - ME, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 325-15.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JAIME ASSIS CORDEIRO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do autor, a fim de prosseguir no exame das matérias sobrestadas em seu recurso de revista, em razão do retorno dos autos após manifestação do juízo de origem; II - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO NO PCS 1997 E NO PCR/2010. CRITÉRIO OBJETIVO", por violação ao art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante ao pagamento de diferenças salariais em decorrência das promoções por antiguidade e reflexos nas parcelas salariais devidas durante o contrato de trabalho, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, compondo a base de incidência da cota-patronal, cota-participante e diferenças de reserva matemática, tudo conforme o Manual de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários, a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal no que diz respeito aos efeitos pecuniários. Custas pela reclamada rearbitradas em R\$ 300 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, majorado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 362-24.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): JONATHAN DE FREITAS FORTES, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): BRASIL CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 366-49.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Advogado: Renato Pires Bellini, Advogado: Renato Pires Bellini, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Vanessa Amorim Lins Góes, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Benito Fernandez Alvarez Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 370-08.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUO XUEHONG - ME, Advogado: Fabiano Nunes Salles, Embargado(a): TAYANE DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor da exequente; **Processo: Ag-AIRR - 423-36.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): MARIA DAS CANDEIAS PINHEIRO DE SOUSA, Advogada: Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, , Agravado(s): JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM, , Agravado(s): BRUNO MORAES CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 445-34.2018.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Nilo Trindade Braga Santana, Embargado(a):



MARIA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb, Advogado: Atalidio Bady Casseb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 586-62.2016.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JAILMA ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Lidia Larissa Martins Oliveira, Advogado: Sergio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 617-65.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): SELMA APARECIDA GONCALVES, Advogado: Amarildo Amaro de Souza, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 621-30.2018.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): GLEDSON DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Palma Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 643-75.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Embargado(a): LUIZ SERGIO BOAVENTURA DA SILVA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamado apenas para, na forma da fundamentação, prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 744-94.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravante(s) e Agravado(s): OSMAR VIEIRA GUIMARAES, Advogado: Ivan Marcos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 765-62.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ELIZA BOTELHO DE ARAUJO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 767-93.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): SEBASTIANA MORAES DE ARAUJO, Advogada: Maria Elena da Silva Horohiaque, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 827-50.2018.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): CLAUDIO ROGERIO PRAXEDES, Advogado: Aldêmio Ogliari, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 893-**



50.2017.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): MARCIO ALMEIDA DE LIZ, Advogado: Susan Mara Zilli, Advogada: Luana Aparecida Boufleur Lins, Advogado: Prudente Jose Silveira Mello, Advogado: Jackson Silva Lins, Advogado: Heverton da Silva Lins, Agravado(s): ELETRO DELTA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 915-12.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Patricia Veronica de Oliveira Lima, Advogada: Letícia de Ávila Carvalho Ferreira, Advogada: Andréa Santos Silva, Advogado: Daniela Costa Leite Praca, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Tiago Luvison Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 924-74.2017.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ARMANDO EUDES MUNIZ MENESES, Advogada: Jossiana Lopes do Carmo Passarinho, Advogada: Priscila Baessa da Silva Japiassu de Almeida, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 927-16.2019.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Francisco Davi Teixeira Osório, Agravado(s): MAURICIO FRANCISCO DANTAS JUNIOR, Advogado: Sidclay dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 967-86.2019.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTONICA GOMES DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 975-95.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA JOSE GUIMARAES DE SENA, Advogada: Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 983-39.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIO E EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO ESTADO DE SERGIPE - SINDICESE, Advogado: Philipe Santos Almeida, Agravado(s): PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 988-33.2016.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Rodrigo Ribeiro Accioly, Agravado(s): ANA CELIA RODRIGUES DA SILVA SANTANA, Advogada: Débora de Santana Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 988-06.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): INES DE SAMPAIO SILVA, Advogado: Maycon Moreira da Silva, Advogado: Roberto Alves de Sá, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1008-17.2018.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARCOS VENICIO TORRES CAVALCANTE, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Elvira Maria de Lima, Advogado: Emanuela da Silva Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1045-26.2019.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): GREICY KELLY DA SILVA VIEIRA, Advogada: Márcia Suzana Oliveira Menezes, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 1132-16.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA., Advogado: Carlos Arauz Filho, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Advogado: Angela Maria Raffainer, Embargado(a): ALEÇANDRO VITAL DE JESUS, Advogado: Fernando Grass Guedes, Advogado: Cyro Roberto Scariot Schmidt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1147-52.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): REGIANNE LIMA PANTOJA, Advogado: Porfirio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1149-67.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): SEBASTIANA VIDAL DE FIGUEIREDO, Advogada: Alana e Silva Dias, Embargado(a): CONSELHO ESCOLAR ARIRAMBA, Advogada: Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1199-63.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): VANESSA BARRETO PAES, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: RRAg - 1222-38.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO HERRERA MONTES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e



Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO ÍNFIMA. CINCO MINUTOS. NORMA COLETIVA", por possível violação do artigo 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: ARR - 1244-39.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA LUIZA DE OLIVEIRA BASTOS DUARTE DE MELO, Advogado: José Luiz Cardozo Lapa, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "DANOS MATERIAIS. LUCROS CESSANTES. AUSÊNCIA DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES. INCAPACIDADE LABORATIVA NÃO COMPROVADA" e "DANOS MORAIS. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DE AFASTAMENTO", respectivamente, por violação aos arts. 950 do CC e 118 da Lei 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as condenações relativas ao pagamento por danos materiais e a indenização decorrente da estabilidade provisória. Custas inalteradas. Juros e correções na forma da Súmula 439/TST; **Processo: Ag-AIRR - 1341-11.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARCIA LEITE DE ALMEIDA, Advogado: José Cláudio Franco Bacelar, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1381-20.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): MARCIA CRISTINA SOUSA PINTO, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Agravado(s): ASSOCIACAO ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL NYMUENDAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1400-89.2017.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DOUGLAS FERNANDES ROSA, Advogado: Keynes José Luiz Ferro, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogada: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Agravado(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Marcelo Marcal Sarda, Advogado: Manoella Luiza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1464-71.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): MARIA DEUZILENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Carla Ferreira Mendes, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1582-51.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALLAN GLEYBSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Isadora



Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1647-53.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): DITER SOARES SCHADE, Advogada: Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PROMOÇÕES TRIENAIS E POR MÉRITO. PCCS/1986. PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de promoções previstas no Plano de Cargos e Salários de 1986 não concedidas. Inalterado o valor arbitrado à condenação; **Processo: ARR - 1696-59.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Israel Bogo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU/LD, Advogado: Fabio Diogo Zanetti, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO VENANCIO DA COSTA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1725-51.2018.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): CLAUDICEIA SANTIN DOS SANTOS, Advogado: Roni Peter Zangari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2050-58.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): CLEVERTON HENRIQUE FARIAS DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Thaís Passos de Carvalho, Agravado(s): REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 2555-61.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): EMILIO RODRIGUES NETO, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2671-80.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Maria Samara Mendes Vieira, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4482-41.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANE SILVEIRA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): UNIMED LITORAL



COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Heverton Rossato Rossdeutscher, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 5204-73.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GOTA ADESIVOS E FITAS LTDA., Advogado: Jean Rafael Canani, Embargado(a): PAULO CESAR GONCALVES, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 6000-88.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS MENDONCA LEMOS, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): INEPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10009-77.2014.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JERRY ADRIANI SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): MTD TRANSPORTES LTDA, Advogado: Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10014-97.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): LINEU MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Nelson Hirotomi Nakatani, Decisão: por unanimidade. dar provimento ao agravo de instrumento da executada, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10145-26.2019.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Rodrigo Ganem, Procurador: Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Agravado(s): DOMINGAS MATIAS MAIA, Advogado: Élder de Araújo, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Tatiana Givisiez Von Kriiger, Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogado: Pedro Henrique Miranda Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10151-20.2019.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Debora de Mello Godoy, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10175-25.2019.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): VALQUIRIA LOPES DONA ALVES, Advogada: Juliana Gomes Barros, Agravado(s): EDSON CASSIANO GOMES - ME, Advogado: Marco Aurélio R. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10180-39.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Sionara Pereira, Recorrido(s): MAURO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da executada ECT, por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação das progressões constantes do título executivo judicial formado na Ação Civil Pública 1375600-60.2005.5.09.0009 com as promoções concedidas ao exequente em decorrência de normas coletivas; **Processo: Ag-AIRR - 10234-96.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): CARMEN LUCIA BATISTA MENDES, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10336-12.2018.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNILSON FELIX FARIA, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Herik Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10424-52.2019.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Procurador: RAFAEL SODRE GHATTAS, Agravado(s): IRACI BATISTA MONTALVAO, Advogado: Marcel de Souza, Advogada: Géssica Grazieli Brunca Batista, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Mônica Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10520-28.2019.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisangela Soares Chaves, Agravado(s): NATALIA STEFANI BARBOSA MACIEL, Advogada: Carina Figueiredo Alexandre, Advogado: Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10582-12.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10699-29.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Procuradora: Mara Augusto Dias, Agravado(s): CAMILA GARCIA DA SILVA, Advogada: Mariana Ferrari Garrido, Advogado: Thais Veiga, Advogado: Marcos César Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10715-44.2018.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana,



Agravado(s): DOUGLAS WANDERSON DA COSTA, Advogado: Wellington Luiz das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-ED-AIRR - 10734-31.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ - FUST, Advogada: Luanna Pomarico, Advogado: Rodrigo Freitas Jesus, Embargado(a): ADRIANA DELEGA AZEVEDO LAMI, Advogado: José Secomandi Goulart, Embargado(a): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Aline Andrade Kellner Brito, Advogado: Marcio Antonio Ebram Vilela, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 10793-02.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): OSMIR APARECIDO SANCHES, Advogada: Élide de Cássia Ribeiro Mariano, Agravado(s): RENAN TRINDADE NUNES E OUTRO, Advogada: Solange Batista do Prado Vieira, Advogado: Francisco Vieira Júnior, Agravado(s): OSR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA., Advogado: Vandré Bassi Cavaleiro, Agravado(s): INGOS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Maraisa Alves da Silva Coelho, Agravado(s): SANDRA CRISTINA RIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10814-45.2018.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCIA ROQUE DA SILVEIRA, Advogado: Cláudia Aparecida Magalhães, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 10841-95.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Embargado(a): HELENA MIGUEL DE MORAES, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar a omissão apontada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10910-64.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Procurador: Alexandre Fernandes Souza, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): WANDERLEY MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10917-72.2014.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): FERNANDA SILVA COSTA, Advogado: Mauro Sartotti, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gabriela Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10947-44.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Bortoletto Casado, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10997-39.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): JOSÉ CÉSAR RODRIGUES PEDROSA, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 11056-56.2019.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): LUCIANO MARTINS CAMPOS, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): MIP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Neyla Cristina Santos de Gregório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11062-37.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Procurador: Heliton Santos Rocha, Procurador: Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA GONCALVES, Advogada: Andreza Cristina Zampronio, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Marta Regina Romagnolli Borella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11201-70.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Advogado: Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): ANGELO TIZATTO NETO, , Agravado(s): ELIANA GUERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11260-88.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): VALTER SANTOS PASSAGEM, Advogado: Paulo Sérgio Ferreira Rodrigues, Advogado: Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiano Gomes Netto, Advogado: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 11288-28.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): SEBASTIÃO CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Embargante(s) e Embargado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamado, apenas para sanar as omissões apontadas, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 11302-73.2017.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dionísio de Jesus Chicanato, Agravado(s): ERINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Cláudio Stochi, Agravado(s): PLS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11313-72.2018.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS,



Procurador: Rodrigo Ganem, Agravado(s): JOANA DARC DIAS, Advogado: Arnaldo Santana, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogado: Pedro Henrique Miranda Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 11364-89.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Larissa Drumond Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMA DE CARVALHO LAGE, Advogada: Luziana Gusmão de Santana, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ESCALA 12x36. DIVISOR APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo das horas extras.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamago Pertence (convocado); **Processo: ED-AIRR - 11374-38.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Márcia Maria Neves Corrêa, Embargado(a): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Christiane Ivo Ribeiro, Embargado(a): DIEGO LOBEMAR MENDONCA LOPES, Advogado: Cláudio José R. Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11418-05.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIBUTE SOFTWARE LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): JORGE LUIS MADUREIRA DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11459-69.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): DUCILENE DE SOUZA BANDEIRA, Advogada: Alessandra Cecoti Palomares, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11547-82.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): EDILENE MARIA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): T.M.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Fernando Cesar Berto, Advogado: Gisele Queiroz Daguano Colombari, Advogado: Ana Claudia Aparecida Raimundo Alves Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11550-72.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRE DE ALMEIDA LOUREIRO, Advogada: Sheila Gomes Leal Vasconcelos, Agravado(s): SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Paulo César de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11627-38.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE GERALDO PEREIRA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): DINAMICA CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL E



INCORPORACOES LTDA - EPP, , Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, , Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): REMMO PARTICIPACOES S/A, Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para examinar, desde logo, o mérito do agravo de instrumento; e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11651-20.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES DE MENDONCA, Advogado: Juliano Carlos Sales de Oliveira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11667-03.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SILVA, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11693-89.2016.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RAFAEL DIEGO IZAC FERREIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 11934-79.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): LOURIVAL ROSSINI MATOS, Advogada: Nathália Cristina Machado, Advogado: Jorge Alberto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 11987-14.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE ARMINDO PENA, Advogado: Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Felipe Machado Menezes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUES ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Josias Macedo Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12023-45.2016.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): AMAURI DE CARVALHO, Advogado: Bruno César Guerreiro, Agravado(s): M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Josue Jose da Silva, Advogada: Ana Paula Bressani, Advogado: Priscila de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12035-11.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Procurador: Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ASSOCIACAO DE FORMACAO LUA CRESCENTE,



Advogado: Pedro Vinha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, Advogado: Pedro Vinha, Agravado(s): DEISE APARECIDA MANZINI, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12279-18.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): PATRICIA ALVES DE SOUZA DE ESPINDOLA, Advogado: Rosimary de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12299-70.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): REGINA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 12308-20.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSTITÂNIO TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI, Advogado: Luís Antônio Rossi, Advogado: Alexandre Fontana Berto, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIVELTON OLIVEIRA SILVA, Advogado: Deigles Willian Duarte Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 12389-15.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SA GUEDES, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Agravado(s): CORPAV TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12442-85.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): ALVARO LUIS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Guerreiro Neto, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12539-59.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Moura da Conceição, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12880-27.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Victor Uchida, Agravado(s): CLIPPER CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Danilo Coelho de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 13160-57.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador:



Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): ALINE PEREIRA, Advogado: Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16015-09.2018.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGIA VERDE - PRODUÇÃO RURAL LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROGERIO VALENTINO DE SOUSA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 17667-74.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): MIRIAN ALVES DE SOUSA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 17693-25.2014.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Advogado: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): MARINALVA SILVA, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 17711-53.2017.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): DANIELLE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 18138-90.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): CARLESANDRA SOARES CARTOSO SILVA, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20007-11.2019.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Maira Soares Bolico, Agravado(s): ALEXANDRE PORTO BARROS, Advogado: Andíara Portantiolo Conceicao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20045-53.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): EVERTON JESUS LAURIENTE GOMES, Advogado: Mauro Jose da Silva Jaeger, Advogado: Leonardo Almeida Costamilan, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20082-37.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUCAS RIBEIRO DUARTE, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, Advogado: Rafael Altafini Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20090-93.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE AMBIENTAL -



SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s): JORGE RICARDO RIBEIRO ESLABAO, Advogado: Flávio Thielo Samaniego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20105-81.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCO AURELIO DAMASCENO RIBEIRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO. LEGITIMIDADE DO SINDICATO", por possível violação ao art. 8º, III, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 20199-08.2019.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANGELA MARIA RODRIGUES RODRIGUES, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Rogerio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20217-98.2018.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): GILDETE DE CASSIA ROCKENBACH, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Advogada: Carolina Konradt Pereira, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20239-26.2018.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): RUDINEI RODRIGUES, Advogado: Paulo Francisco Fontes, Advogada: Jéssica Aguirre da Silva Mongelo, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20317-81.2018.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Agravado(s): LUCIANE BASTOS COELHO - ME, Advogado: Vilson de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20358-74.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): ADRIANA DOS REIS ZIEGLER, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20422-24.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): VANESSA DA SILVA CHAVES, Advogado: Cristian da Silva Alves, Advogado: Juliana da Silva Alves, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 20430-92.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LECI BRISOLARA BERNY VOLZ, Advogado: Maurício Lindenmeyer Barbieri, Advogado: Felipe Navarro Sessim do Amaral, Advogada: Mariana Schildt, Advogado: André Miranda Irace, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, Advogado: Renata Hellwig Ferreira, Advogado: Luciana Mariante Soares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20431-87.2017.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JONATHAS BARROS BARBOSA, Advogado: Eduardo Amorim de Mattos, Advogado: Jair de Mattos, Advogada: Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20469-51.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): DENISE TERESINHA DE SOUZA, Advogado: Diego Madeira de Matos, Advogado: Renato Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Alfonso de Bellis, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20477-60.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s): PAULO RICARDO ALVES OLIVEIRA, Advogado: Pablo Correa Ledebuhr, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Guilherme Goldani, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Sergio Feitosa Dias Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20485-84.2018.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Maria de Lourdes Carneiro, Agravado(s): ANDRESSA DA CRUZ DA SILVA, Advogado: Henrique de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20487-71.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Catiane Schmitz, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES, Advogado: Bernardo Germano Motta, Advogada: Adriane Borba Karsburg, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 20507-80.2018.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): JULIO CESAR CORREA DA SILVA, Advogado: David Del Rosso, Agravado(s): F.F. MARASKIN PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME, Advogado: Luciano Alves da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20524-39.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: LAYER LEORNE MENDES NETO, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): MICHELE CARVALHO LOPES, Advogado: Diego Madeira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20566-23.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): IRVINO PARDILLO RIVERO, Advogado: Marco Antônio do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20595-25.2018.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JANETE TERESINHA LOPES, Advogado: Giovani Zilli Kruger, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20621-81.2019.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JOSIANE ESPANGNE VALIM, Advogado: Cláudia Cunha de Azambuja, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20631-71.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravado(s): JUVENCIO AVELINO MACHADO PINHEIRO, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20715-34.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Rodrigo Gonçalves Majewski, Agravado(s): LUIZ HONORIO DE GOES RODRIGUES, Advogado: Romildo Bolzan Júnior, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): JECRIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 20734-50.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): EDUARDO SIMOES MACEDO, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 20802-33.2017.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VONPAR REFRESCOS S.A E OUTRO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ATILIO DOS SANTOS MORAIS JUNIOR, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RRAg - 20835-39.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO PAIXÃO DE LIMA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida de Queiroz, Decisão: por



unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei nº 9.472/1997 - terceirização - licitude", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as reclamadas e afastar o vínculo de emprego com a tomadora dos serviços e a responsabilidade solidária, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20968-35.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CLEUSA GOULART CASTRO, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Advogado: Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogada: Fernanda Fraga Diskin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 21022-47.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena de Andrade, Agravado(s): JERONIMO DA FONSECA NOVO, Advogada: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Simone Machado dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21181-56.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Advogado: Paulo Renato Cardozo, Agravado(s): ROBERTA JULIANA ALVES DE SOUZA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21214-72.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Anúbia Secco Giaretta, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARISA NEVES SANCHEZ, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21438-62.2015.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Antônio João Domingues Largura, Agravado(s): EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogado: Vinícius Ramos Garcia, Advogada: Lucia Gonçalves Monmany, Advogada: Luiza Pagnoncelli de Oliveira, Agravado(s): JONATAN BAIERLE DURE, Advogada: Paula Pereira Kubiack, Advogado: Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber, Agravado(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Guilherme Caprara, Advogado: Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior, Advogado: Laurence Bica



Medeiros, Agravado(s): CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Rômulo César Silva, Agravado(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Alberi de Lima Silveira, Agravado(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: César Augusto da Silva Peres, Advogada: Rosângela Benetti Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela sexta reclamada; e II - não conhecer do agravo de interposto pelo sétimo reclamado; **Processo: AIRR - 21531-94.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO SEVERO CHOQUE, Advogado: Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Advogado: André Heineck Kruse, Advogada: Daiane Fraga de Mattos, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e da reclamante; **Processo: ARR - 21555-77.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JULIANO CAMPOS, Advogado: Carlos Roberto Núncio, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Ermes Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21558-86.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): FERNANDO SCHMIDT FERNANDES, Advogado: Caroline Schossler, Advogado: Milena Jobim Almeida, Agravado(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Jessica Damasceno Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21564-11.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ANDRE LUIS DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Cardoso, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21733-03.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ELIZETE MIRANDA DE MENEZES, Advogado: Tatiane Deiques Côco, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21839-80.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DANIELA PINHEIRO MENDES, Advogado: Giovani da Rocha Feijo, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21859-68.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ALMIR MARTINS DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: José Eduardo Brito Rodrigues, Advogado: Eleonora Galant Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21891-61.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): CECILIA DA SILVA SEVERO, Advogado: Jaqueline Mariath Dutra, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24379-33.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Sandra Tereza Correa de Souza, Agravado(s): PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE - EIRELI - EPP, Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos, Agravado(s): GEOVANA DIAS MACHADO DANTAS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24435-14.2015.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): NENETO RICARDE, Advogada: Thaís Cristina Moraes da Silva, Advogado: Fábio Serafim da Silva, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): CONTERN – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 36400-89.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s): DARLAN LIMA BANDEIRA, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 68800-52.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s): LEDA MARIA BRANCO RAVAGNANI, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 80500-97.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREA APARECIDA DA CRUZ BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE, Advogado: Selmo Fernando Rabelo Mesquita, Advogada: Fabiana Ribeiro Rosa Mendes, Advogado: Leonardo de Miranda Mendes Salomão, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): SANDRA MARIA TAVARES BOLINA, , Agravado(s): JOSE CARLOS DONIZETTI NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente, quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI



13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 81300-46.2002.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Deusdete Pedro de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: César Gilioli, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 62, da CF (art. 896, "c" da CLT) e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos embargos à execução; **Processo: Ag-AIRR - 100230-56.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Agravado(s): ANDERSON ACCIOLI DE VASCONCELLOS, Advogado: Daniel Guimarães Nahid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100260-88.2019.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA DE JESUS PEIXOTO, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100276-79.2019.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SIDNEY GOMES DE MAGALHAES, Advogada: Ana Christina Ferreira Soares, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100330-91.2019.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOAO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Amanda Luiza Felipe Aires de Lima, Advogado: Danielle Mendes Costa, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100388-30.2019.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSIMAR FERREIRA DE BRITO, Advogado: Marcelo Humberto Ferreira Mattos, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100520-79.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Aires Alexandre Junior, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viegas, Agravado(s): CARLOS LACY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Cezário Alves, Advogada: Carolina Soares de Miranda, Advogado: Isaías Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos



do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100570-43.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ ARLINDO NEVES GOULART, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100811-24.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): DEIVIANA PEDRO NICOLAU, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100842-22.2018.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JAIR FOLI DE AZEVEDO, Advogado: Luiz Carlos Soares Guimarães, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100933-81.2018.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): THAMIRES SENNA DOS SANTOS SENA, Advogado: Andreia Luiza Marques dos Santos Lima, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100946-57.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): MARIANA SOUZA DA NATIVIDADE COSTA, Advogado: Jonathas Nascimento Portella, Advogada: Luciana Ribeiro da Silva, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100957-31.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Thiago dos Santos Poli, Embargado(a): JAGUAR SERVICE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100977-21.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Agravado(s): FELIPE NOGUEIRA DE LIMA SANTOS, Advogado: Luiz Felipe Barbosa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101073-96.2017.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA MARCELINO MEIRELES TEODORO DE CASTRO, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s):



QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101201-35.2018.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JAQUELINE LUIZ GUIMARAES, Advogada: Thaissa Teixeira Cristovão, Agravado(s): ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR SAO JORGE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101232-33.2016.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): MONICA MATEUS TEIXEIRA, Advogado: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): VIA MAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101556-67.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): SINDICATO E E S V T V S M P T P S T S S J V DO R PRETO, Advogado: Cristina Araujo Ramos, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Patricia Dayse Cunha Barbosa, Agravado(s): VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Felipe Esteves Weissmann, Advogada: Neise Nogueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101826-71.2016.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ANA LUCIA SUDRE SANTOS, Advogado: Renato Rosseto Paixão, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101985-26.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): PAULO MARCELLO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Ricardo Cavalcanti Giffoni, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102474-16.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELIAS MUNIZ AMERICO JUNIOR, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): WTEX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 215900-35.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADRIANO DO CARMO GOMES, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MASSA FALIDA de SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SATA, Advogado: Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Embargado(a): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA E OUTROS, Advogado: Gustavo Banho Licks, Embargado(a): FUNDACAO RUBEN BERTA, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Embargado(a): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a):



CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Embargado(a): FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., , Embargado(a): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, , Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 221600-44.1998.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Rafaela Veras Antero, Advogada: Mariana Cerqueira Felix, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO ALFREDO BYRNE GRASSI, Advogada: Christianne Moreira Moraes Gurgel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. INCIDÊNCIA. VALOR DA CAUSA", por violação do art. 1.026, §2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa por embargos protelatórios no importe a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, revertida em favor do Embargado. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 314700-37.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Fábio Werkäuser, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Luiz Carlos Ribas Rieffel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Agravado(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CONSÓRCIO SKANSKA, Advogada: Daiane Preissler Gutierrez, Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Simone de Barros Pinheiro Martins, Advogado: Bianca Preissler, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 345900-51.1999.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Assis Correa, Agravado(s): AGOSTINHO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1000186-07.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Recorrido(s): WANDERLIZE MACHADO SILVA, Advogado: Joaquim Casimiro Neto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que conheceu e deu provimento ao recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 1000241-39.2019.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): EVERTON DA SILVA CARDOSO, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sergio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000469-90.2019.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedrosa, Agravado(s):



JACQUELINE MARINO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000499-96.2019.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ELIZEIDE MARIA VIEIRA SOBRINHO, Advogada: Elisiane Damasceno Miranda Fulas, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000516-17.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): GIVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, Advogada: Luma Guesdes Nunes, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000607-40.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ EDUARDO TEIXEIRA MALTA, Advogado: José Rubens Thomé Günther, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000624-52.2018.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO CURUMIM - PROJETO DE AMPARO A INFANCIA E JUVENTUDE, Advogado: Roberto Pereira Gonçalves, Advogada: Kátia Navarro Rodrigues, Agravado(s): LEILA DE CARVALHO, Advogado: Manoel Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000694-32.2019.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): EDSON ALVES DA SILVA, Advogado: Denis Falcioni, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000727-42.2019.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): DENIS PEREIRA DE BRITO CUNHA, Advogada: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): GALATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000968-86.2018.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Raoni da Cruz Chaves, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SUELI CARDOZO DA SILVA, Advogada: Alessandra Dejtiar, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000984-42.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): SANDRA BELO DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto da Fonseca Júnior, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): VICMA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1001014-19.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA REGINA OCTAVIAN, Advogada: Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEVE INÍCIO ANTES DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009) E FINAL APÓS A INOVAÇÃO LEGISLATIVA, por violação do art. 195, I, "a", da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os valores das contribuições previdenciárias, constantes do acordo firmado entre as partes e homologado pelo Juízo de primeiro grau, sejam divididos e pagos proporcionalmente ao período em que o vínculo de emprego se deu anteriormente a 05/03/2009 (quanto o fato gerador era o efetivo pagamento das parcelas) e ao período em que o vínculo de emprego se deu a partir de 05/03/2009 (quando o fato gerador passou a ser a efetiva prestação de serviços), devendo-se observar, neste último caso, o termo inicial da incidência dos juros de mora sobre o crédito previdenciário, bem como a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: Ag-AIRR - 1001128-72.2019.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): SHEILA JULIA SILVA DANTAS, Advogado: Siloni Cassia Spinelli, Advogado: Renan Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001143-17.2018.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): MAIRA ZAMAI DE AQUINO, Advogada: Tatiane Lara Costa Vasconcellos Martins, Advogada: Fernanda Nunes Pagliosa, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Paulo Humberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001159-05.2019.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARLI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Fabio Nascimento Novaes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Thays Cristina de Souza Barreto, Advogada: Caroline Moura Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001160-32.2019.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): OCELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Lima de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001324-47.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): YASMIN APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Vitor



Rodrigues Marques, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001331-10.2019.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA - LTDA, , Agravado(s): JULIO GOMES DA COSTA, Advogada: Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Advogado: Lucas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1001349-86.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSIVANIA DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Cristiane da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001390-52.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): CLEIDE CRISTINA DA SILVA INACIO, Advogada: Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001440-21.2019.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LUIZ FELIPE NOGUEIRA BORGES, Advogada: Vanessa dos Reis Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001458-05.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): DELI PEDRO FILHO, Advogada: Angela Edilena da Silva, Advogado: Flávio Roberto Rizzi, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001466-37.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): EDNA COELHO PEREIRA, , Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001494-22.2018.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA HARADA, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001500-11.2018.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): ANDRE LUIZ DURVAL, Advogado: Mauro Oliveira do Nascimento, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Sirlei Benedita Soares Monteiro, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Agravado(s): NASCER & NASCER



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, , Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA - LTDA - EPP, Advogado: Emerson Nunes Tavares, Agravado(s): CCS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001500-18.2019.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Ivandick Cruzelles Rodrigues, Agravado(s): VALERIO AMERICO MARQUES, Advogado: Wilson de Bellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001515-35.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): JANDIRA PAULA MARCONDES, Advogado: Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001534-19.2018.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Ana Paula Vendramini Segura, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): NTC- NUCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Luís Augusto Hörlle, Advogada: Patrícia Brenner Crestani, Agravado(s): NILTON PROSPERO, Advogado: Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Advogado: Jose Augusto Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001538-64.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ADALBERTO FAUSTINO, Advogado: Edison Gonçalves Torres, Advogado: Hugo Mandotti de Oliveira, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Sirlei Benedita Soares Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001565-30.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogada: Maria Cristina de Jesus Dorr, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001598-36.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JOSE ROBERTO MANO FERREIRA, Advogado: Bruno de Almeida Araújo, Advogado: Cristiano Galvani Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1001634-97.2018.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HELEMILTON RIOS MOREIRA, Advogado: Érico Borges Magalhães, Embargado(a): AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, Procurador: Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1001820-68.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): FATIMA MARIA AFONSO ALVES PAIVA, Advogado: Adriana Martuscelli de Oliveira, Agravado(s): FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Michele Carvalho Scherk, Advogado: Rafael Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001862-62.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CLAUDIO VALENTIM DE CARVALHO, Advogado: Ivair Aparecido de Lima, Advogado: Wagner Ferreira da Silva, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1001897-17.2017.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s) e Recorrido(s): RENILSON DOS SANTOS PINHEIRO, Advogada: Elaine Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 1002453-64.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE ANDRE DA SILVA E OUTRO, Advogada: Josimara Cereda da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração do adicional por tempo de serviço da base de cálculo das horas extras e do adicional noturno, devendo ser considerado o salário nominal, conforme estabelecido na norma coletiva; **Processo: RR - 247700-33.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDUARDO DE ALENCAR, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 173-43.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: JOEL DIAS REINHARDT, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente e Recorrido: HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Bancário. Cargos de gestão. Art. 62, II, da CLT. Horas extras. Intervalo intrajornada", por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as horas extras e o intervalo intrajornada e os respectivos reflexos; e II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante, em razão do enquadramento do reclamante na hipótese do art. 62, II, da CLT.Observação 1: o Dr. Ademar Serafim Júnior falou pela parte JOEL DIAS



REINHARDT.Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto falou pela parte HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO; **Processo: RR - 62-91.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, indeferir a pretensão requerida na Petição 227534/2015-1, protocolada pela Associação Brasileira de Shopping Centers - ASBRASCE, requerendo o ingresso no processo como amicus curie; conhecer do recurso de revista, apenas no tema "Ilegitimidade Passiva Ad Causam. Obrigação de Fazer. Instalação e Disponibilização de Creches (Local Destinado às Empregadas para Guarda, Vigilância e Amamentação dos Filhos Menores). Shopping Center. Artigo 389, § 1º, da CLT", por violação dos artigos 389, §§ 1º e 2º, da CLT e 267, inciso VI, do CPC/73 e, no mérito, aplicando o artigo 1.013, § 3º, do CPC/2015, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se acolheu o pedido formulado "na presente Ação Civil Pública para determinar que a reclamada observe a obrigação de fazer, consistente no cumprimento das disposições do art. 389, §§ 1.º e 2.º da CLT, disponibilizando local apto para guardar os filhos das trabalhadoras em período de amamentação, no prazo de 120 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)" (pág. 224) e, conseqüentemente, julgar procedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 40.000,00; **Processo: RRAg - 10065-56.2019.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Adriano Josafa da Silva, Advogado: Dafne Braga Linhares Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (convocado), após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno. Prorrogação da jornada noturna. Norma coletiva que estabelece percentual superior ao legal. Validade. Limitação da incidência às horas noturnas", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista; e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 1.680).Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão, facultando-lhe o direito de sustentação oral no retorno de pauta; **Processo: ARR - 460-54.2016.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABELA DE



JESUS FIGUEROA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer o recurso de revista quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por violação aos arts. 93, IX, e 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie quanto às promoções por antiguidade e merecimento, percentual aplicável, artigos 129 e 114 do CC, ausência das avaliações de desempenho e requisitos na DLD 009/82, bem como para excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protetórios. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. Ana Caroline Tavares, patrona da parte ISABELA DE JESUS FIGUEROA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte PARANAPANEMA S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 20126-47.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s) e Recorrido(s): MARI LUCE SEVERO PIRES, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissionista misto. Parte variável. Cálculo das horas extras. Súmula 340 do TST e OJ 397 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos termos da OJ nº 397 da SBDI-1 do TST no cálculo das horas extras devidas à reclamante, considerando-se como devido, sobre a parte variável, apenas o adicional de horas extras, mantendo-se a remuneração total (horas + adicional) sobre a parte fixa. Observação 1: a Dra. Fernanda Boaventura Ortega, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 20537-11.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEONARDO MARTINS DE MAGALHÃES, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva da Relatora. Custas inalteradas; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação 1: o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte LEONARDO MARTINS DE MAGALHÃES, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 402-74.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA MARIA MOECKE ARAÚJO DILLY, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto



pela reclamante, quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", em razão de potencial violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada e do recurso de revista interposto pela reclamante. Observação 1: o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte VANESSA MARIA MOECKE ARAÚJO DILLY, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 10716-29.2017.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENILDA PAULINA DA COSTA, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - Em seguida, suspender o julgamento do presente processo, adiando-o para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; III - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Renato Ferreira Pimenta falou pela parte GENILDA PAULINA DA COSTA; **Processo: ARR - 1664-31.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADRIANA CASSIMIRO ANDREO, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Advogado: Rafael Wallerius, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante, da TIVIT - Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. e do Banco Santander S.A; II - não conhecer do recurso de revista do Banco Santander S.A. Observação 1: a Dra. Fernanda Boaventura Ortega, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RR - 10671-30.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Embargado(a): FRANCISCO FACION, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para afastar a preclusão declarada quanto aos temas "Nulidade do Julgado. Cerceamento de Defesa. Dever de Indenizar. Valor da Indenização", e esclarecer que diante da prescrição total da ação pronunciada no acórdão ora embargado, resta prejudicada a análise dos temas. Observação 1: o Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1639-12.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): ROBSON LUIS PUTON, Advogado: Elise Aparecida de Medeiros, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogada: Jamille Rachel Martinazzo, Advogado: Rosane Machado Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte ROBSON LUIS PUTON, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1001097-59.2019.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): FRANCIANE VELLA REZENDE, Advogado: Dirceu Helio Zaccheu Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Vitória Morgado, patrona da parte LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-ED-ARR - 1689-40.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(a) e Embargante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Marina Paiva Valladão, Agravado(a) e Embargado(s): MARLENE MARIA DO CARMO CHAUL FERREIRA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Funcef e negar provimento ao agravo da CEF.Observação 1: a Dra. Lays Posse de Souza, patrona da parte MARLENE MARIA DO CARMO CHAUL FERREIRA, esteve presente à sessão; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11765-13.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAMILA DOS SANTOS, Advogado: Elizeu Antonio da Silveira Rosa, Embargado(a): INSTITUTO RH - HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA LTDA E OUTROS, Advogado: Evandro Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação 1: o Dr. Elizeu Antonio da Silveira Rosa, patrono da parte CAMILA DOS SANTOS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1599-46.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA PAULA ALMEIDA DE ARRUDA ECCEL, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO", por violação ao artigo 2º, § 1º, I, da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou o reclamado ao pagamento das diferenças que restarem apuradas em liquidação de sentença quanto ao pedido formulado no item "b" da inicial, relativamente à integração das parcelas variáveis a título de "participação nos lucros e resultados", sob as rubricas indicadas expressamente no item "a" da petição inicial ("Adiantamento PLR", "Adiant. Parc. Adic. PLR", "PLR PP", "PLR ADICIONAL CCT", "Antecipação PCR", "Parcela Adicional", "Antec. Adicional PLR", "Particip. Resultados") e da participação nos lucros e resultados devida com base nas convenções coletivas juntadas aos autos. Custas inalteradas.Observação 1: o Dr. Paulo César Gallego falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A.; **Processo: AIRR - 11127-37.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DA GAMA E OUTROS, Advogado: Guilherme Marques dos Reis, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. Guilherme Marques dos Reis, patrono da parte CARLOS ALBERTO FERREIRA DA GAMA E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 20067-32.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): CLEBER FLECH DA ROSA, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 10616-32.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): REINALDO MOISES DA SILVA, Advogado: Alan Lutfi Rodrigues, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 20087-81.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogada: Patrícia Liberato, Recorrido(s): CEZAR AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: João Carlos Oliveira Azevedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 221-65.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO LUCIANO SCHNEIDER, Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; conhecer dos recursos de revista por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a OI S.A. e as obrigações decorrentes desse vínculo (anotação da CTPS e pagamento das verbas mencionadas à pág. 735, constantes dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f"), e restabelecer a sentença de págs. 488-513, pela qual a referida reclamada foi condenada a responder subsidiariamente pelas verbas deferidas ao reclamante (não decorrentes do afastado vínculo de emprego); **Processo: ED-Ag-ED-ED-ED-RR - 950-35.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALESSANDRO APARECIDO DA COSTA, Advogado: Bruno Zeghbi Martins, Embargado(a): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Carlos Emilio Jung, Advogada: Gabriela Pinheiro Ivaniski, Advogado: Jaime Lahutte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante; **Processo: RR - 978-97.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Raquel Cristina Marques Tobias, Recorrido(s): ROSANGELA APARECIDA MARCONATO CHAVES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo



CRUESP a partir de 1996, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamada, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 656); **Processo: Ag-RR - 1008-68.2019.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CÁSSIO ALAN PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10373-80.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Procurador: Caio Brandão Gaia, Agravado(s): FRANCISLANE ARRUDA, Advogado: Katerini Santos Pedro, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 16200-71.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARCELO JOSÉ ASSIS DE JESUS, Advogado: Gilberto Costa Júnior, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 1020-17.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FILIPE FARIAS BATISTA, Advogado: Rafael Barbosa Silveira, Agravado(s): LEME PUBLICIDADE LTDA, Advogado: Frederico Feitosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1064-58.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHANALLY - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Neto Freire Rangel, Agravado(s): JOAO BATISTA CAETANO FILHO, Advogado: Michel de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1171-13.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OBJECTIVE SOLUTIONS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): ALEX KEN YASUHARA, Advogado: Roberto Dias Faro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1615-52.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): OTONIEL BRAGA DE SOUZA ANTUNES FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor da exequente; **Processo: RR - 2087-58.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ



DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Recorrido(s): ALEX FABIANO FRANCO FELIPE E OUTROS, Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 2606-81.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Bernardo Figueira Raposo da Câmara, Agravado(s): VIVIANE CAROLINA DOS SANTOS CRUZ, Advogada: Jéssica Nayara Fonseca Padilha Lobato, Advogada: Sâmea Picanço Oliveira, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Advogado: Kelly Kristine Menezes de Souza, Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 6220-83.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PEDRO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Sydamaihá Alves da Costa, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10096-35.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ILSO APARECIDO BUENO, Advogado: Ciríaco Gonçalves Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Marcelo Bianchi, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedito Pereira da Conceição, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 67 da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. SOBRESTADO o julgamento do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, o qual ocorrerá juntamente com o recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 10149-36.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Giordano Baptista Cusumano, Advogado: Daniel Souza Porto, Agravante(s) e Recorrido(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Souza Porto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DETTOFOLI, Advogada: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas excedentes da 6ª diária e da 36ª semanal, bem como apurar os valores devidos mediante aplicação do divisor 180, mantidos as demais cominações e os reflexos fixados em sentença. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 10151-57.2018.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADEMIR BARBARINI, Advogada: Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s):



EATON LTDA., Advogado: Carlos Henrique Baldin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10175-18.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paula Costa de Paiva Pena, Agravado(s): TATIANE DE OLIVEIRA BENTO, Advogado: Mauro Otto, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado de São Paulo, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 10856-94.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALESSANDRA BARBAROSSA NUNES, Advogado: David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11630-14.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENE ALENCAR DANIEL, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino Silva, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo depois de esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-PET- 164170-07/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: ED-ED-AIRR - 11801-24.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLAUDINEY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Embargado(a): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11869-88.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Mariana Toledo Moura, Agravado(s): ADILSON SIDNEI DE SOUZA, Advogado: Carlos Henrique Polis, Advogado: Alberto Stein Mariano, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 291226-00/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da executada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12092-43.2017.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafia Vieira, Embargado(a): ENEIDA AFONSO TEIXEIRA, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-RRAg - 20417-24.2017.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, Advogado: Gustavo Santos Rocha



da Rocha, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Agravado(a) e Embargante(s): CARLOS MAR PATRICIO DE BETTENCOURT FARIA, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Fernanda Vidal Pereira Fontana, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; e negar provimento ao agravo interposto pelo reclamado; **Processo: ED-Ag-RRAg - 20665-50.2015.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Fábio Radin, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Embargado(a): PAULO IRAN ALVES LUCA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, sanando o vício apontado, proceder à análise do seu recurso de revista; conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, inclusive àquelas decorrentes do intervalo intrajornada, e reflexos; e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada, ante o provimento do seu recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20692-61.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): FERNANDO EUGENIO LOBATO NETO, Advogada: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21231-46.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Boriska Ferreira Rocha, Advogado: João Batista Pereira Neto, Agravado(s): SILVIA DUARTE, Advogado: Keli da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 78500-93.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELSO JEFFERSON TARDELLI, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 78640-73.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUCELITA DE FÁTIMA LEAL ARAÚJO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): MATER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 100262-51.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): HELIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100521-43.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Maria das Dores Streiling, Agravado(s): CRISTIANO SILVA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo para examinar, desde logo, o recurso de revista; e não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100603-21.2019.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Raphael Tross Moore, Advogada: Isadora Bomfim Barros, Agravado(s): DAIANE DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Alda Cristina Alves de Oliveira, Advogado: Wallace Joacir Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100769-59.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Maria do Carmo Dornellas, Embargado(a): DIEGO SILVA PASSOS, Advogado: Elizabete Silva Andrade, Advogado: Érick Gonçalves Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101519-35.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELITO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 145000-02.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WELLINGTON DA FONSECA SILVA, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 83445/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. (segunda reclamada), como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, apenas quanto ao tema "Terceirização Concessionária de Serviços de Telecomunicações. Previsão no Artigo 94, Inciso II, da Lei nº 9.472/1997. Decisão Proferida Pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos do Are-791.932-DF, Tema 739 da Tabela de Repercussão Geral. Licitude da Terceirização, Inclusive em Atividade-Fim da Tomadora de Serviços. Tese Firmada nos Autos da ADPF 324 e do RE-958.252-MG, Tema 725 da Tabela de Repercussão Geral", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para reconhecer a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e excluir sua obrigação de anotar a CTPS do reclamante e de pagar verbas decorrentes das normas coletivas firmadas por essa empresa (vale-refeição, cesta básica, auxílio-refeição em horas extras, participação nos lucros), mantendo-se a condenação dessa reclamada, a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento das demais verbas deferidas ao reclamante; **Processo: AIRR - 476600-58.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Maria Zanona, Agravado(s): MARGARETE RAQUEL ALVES VELLOSO, Advogado:



João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000074-82.2018.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): FABIO CASONATO MENEZELLO E OUTROS, Advogada: Andréa Viana Frezzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1000556-60.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Junior, Agravado(s): MARLUCE MEDEIROS, Advogada: Marina Furquim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000915-78.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Clovis Coimbra Charao Filho, Agravado(s): PAULO EDUARDO FAGUNDES ANTÔNIO, Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-RR - 1001814-03.2019.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Erika Sakaguchi, Agravado(s): ALEX DE QUEIROZ CRUZ, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para excluir da condenação o pagamento das custas processuais pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1002118-25.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): ERIBERTO BARBOZA DA FONSECA, Advogado: Daniela Estabel da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 984-06.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILZA TERESINHA OLIVESKI ROTILLI, Advogada: Magaly Simone Menz, Advogado: Carlos Antonio Nodari, Advogado: Bruno Jugend, Advogado: Gelson Hipolito Machado, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Pedro Provin Junior, Advogado: Marcos Odacir Aschidamini, Advogado: José Günther Menz, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL", por possível violação do art. 950 do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 17098-04.2016.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Stephanie Schnöll, Agravado(s): INGRID SAFIRA DE FREITAS SILVA, Advogado: Adriano Alves Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PESQUISA E ASSESSORIA TECNICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, quanto à



aplicação da OJ 382 da SbDI-1 do TST. ; **Processo: Ag-AIRR - 62-24.2018.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDERNEI ALVES DA SILVA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ENGEPEPETRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 476-32.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): OZIANE ALVES BARBOSA RIOS, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento da Pet - 266782-0/2021, ao juízo da execução, via malote digital, a fim de que examine o pedido como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados; III - não conhecer dos recursos de revista dos reclamados; **Processo: RR - 716-92.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAGOTTI & FAGOTTI LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Leonardo Santos de Resende, Recorrido(s): ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Marcus Fernando F. Von Kirchenheim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da parte reclamada; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11676-85.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Embargado(a): ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS - APCEF/MG, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1000745-31.2018.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANILO BENEVENUTO MARTINS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 22079/2021-0 ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - determinar o sobrestamento e o encaminhamento dos autos à Secretaria da 2ª Turma, até o julgamento da matéria pelo Pleno, na ArgInc-10378-28.2018.5.03.0114, com base no art. 896-C, § 5º, da CLT; **Processo: RR - 10366-92.2015.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Francine Morato Caputo, Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CARBUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Luiz Augusto Winther Rebello junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º da Lei nº 6.830/1980 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho



de origem para que prossiga na execução do crédito; **Processo: Ag-RR - 76-09.2018.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Agravado(s): PAMELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Alex Caetano Leite, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Reinaldo Camargo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 82-78.2018.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DEYZIANNE RENATA DE LIMA ALVES, Advogado: Fernando Augusto Gontijo de Lacerda R. dos Santos, Advogado: Rodrigo Borba de Vasconcelos, Agravado(s): TELEINFORMAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 212-62.2019.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogada: Rafaela Rios Alves Leite, Advogada: Fabricia Carneiro Oliveira, Advogada: Elaine dos Santos Silva, Advogado: Larissa Cavalcante Moreira, Agravado(s): ALINE DANTAS DE MIRANDA, Advogado: Patrick Lima de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 314-40.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): SILVANDA ALVES PINTO, Advogado: Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Antônio Carlos Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 563-43.2019.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADELVANI JACINTO SOBRINHO, Advogado: João Bonaparte, Advogado: Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 648-87.2019.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): ALAN JUNIOR SILVA SANTOS, Advogada: Paloma Souza Santos, Advogado: Thelson Barros Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10049-80.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): SAMUEL DIVINO DE FREITAS AVILA, Advogado: Izabella Oliveira Lemos, Agravado(s): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 14900-96.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Agravado(s): TRANS FONSECA CARGAS EM GERAL LTDA., Advogado: César Gustavo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial. Às dezessete horas e seis minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**JOSE ROBERTO
FREIRE
PIMENTA:42495**

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495
Dados: 2021.12.13 16:10:19 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

**ANTONIO
RAIMUNDO DA
SILVA NETO:26061**

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
Dados: 2021.12.13 18:50:00 -03'00'

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma